



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 757/2023

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 918, de 08 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o atraso e a queda significativa nos repasses referentes à distribuição de valores pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas do Município de Balneário Piçarras à programação financeira de entrada de receitas para o corrente exercício;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que as medidas administrativas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes ações para a contenção de despesas de custeio do Município de Balneário Piçarras:

I - redução de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-extras, permanecendo apenas aos servidores que prestam serviços essenciais;

II- suspensão de pagamento de todas as diárias para viagem, exceto para manutenção de veículos fora do Município, as já programadas, as que buscarem recursos ao município, as para os motoristas da Secretaria de Saúde que transportam pacientes para tratamento fora do domicílio e as custeadas com recursos vinculados, mediante disponibilidade destes;

III - suspensão das autorizações para os Servidores Públicos e Agentes Políticos participarem de cursos, seminários, feiras e congressos que gerarem custos; exceto se utilizado recursos vinculados;



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

IV - suspensão de concessão de licença prêmio que implique em nova contratação temporária para suprir a demanda;

V - suspensão de qualquer tipo de contratação de pessoal, exceto nos casos de excepcional interesse público, desde que autorizado expressamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O não cumprimento das ações elencadas no presente artigo acarretará no lançamento da responsabilidade do titular do órgão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 16 de outubro de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 757/2023 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna